



SEGATTO, Cristiane. Por que a medicina pode levar você à falência. Revista Época. São Paulo: 12 de maio de 2014, ed. Globo. Disponível em: <http://epoca.globo.com/ideias/noticia/2014/05/por-que-a-medicina-pode-levar-voce-a-falencia.html>

DA DISPENSA DAS ATIVIDADES:

Os Magistrados que participarem do Curso estarão dispensados de suas atividades jurisdicionais, no horário do evento.

CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:

Ao final do curso espera-se que os cursistas sejam capazes de aplicar adequadamente os conhecimentos adquiridos no referido curso, as súmulas vinculantes do STF que versam sobre o tema proposto, bem como qualificar as decisões judiciais sobre saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será admitida a desistência da inscrição até 02 (dois) dias úteis antes da data do início do curso.

O juiz que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, ou não obtiver a frequência mínima de 75%, não obterá aprovação, além de se sujeitar às previsões contidas em atos normativos expedidos pelo Diretor-Geral da Esmal.

A frequência dos magistrados será registrada através de pontos eletrônicos disponíveis na Esmal, devendo o cursista registrar tanto a entrada quanto a saída, em cada turno de aula.

Com o fim de garantir o desembaraçado desenvolvimento das metodologias ativas, o registro da entrada e saída do cursista deverá ocorrer em períodos próprios ("janelas"), que perdurarão desde quinze minutos antes até quinze minutos depois dos horários previstos para início, meio e final dos turnos.

O registro de uma entrada, ou uma saída, fora dos períodos referidos no item anterior ("janelas"), importará na contagem de carga horária somente da metade antecedente ou subsequente do turno a que se refere.

O registro da entrada e também da saída, fora dos períodos referidos no item 8.4. ("janelas"), da portaria de frequência importará na perda total da carga horária do turno em que ocorrerem.

O professor poderá comunicar à Coordenação responsável pelo curso alterações nos horários inicialmente previstos, hipótese em que as "janelas" de registro de entrada e saída serão rearranjados proporcionalmente.

Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.

Encerrado o curso, a Esmal divulgará no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos magistrados que obtiveram frequência no curso; Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 05 de maio de 2025.

Juiz YGOR VIERA DE FIGUEIRÊDO
Coordenador de Cursos para Magistrados da ESMAL

EDITAL Nº 115/2025

- 13 Dispõe sobre o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e perícia médica, resultado da prova objetiva e convocação para a fase de análise curricular **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS**
- 14
- 15 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Mediadores do Poder Judiciário de Alagoas – PSS Mediador TJ/AL, nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo, através da Portaria nº 542/2025, no exercício de suas atribuições, resolve:
- 16

Divulgar o **Resultado definitivo da Heteroidentificação**, conforme Tabela 1;

Divulgar o **Resultado definitivo da Perícia Médica**, na forma da Tabela 2;

Divulgar o **Resultado definitivo da Prova Objetiva**, na forma da Tabela 3;

Convocar os candidatos aprovados, consoante as regras do Edital nº 323/2024 para apresentação dos documentos relativos à Fase II, de Análise Curricular.

5. DA FASE II - ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise documental se baseará nas informações prestadas pelo candidato **classificado na prova objetiva**.

5.2. A presente Fase, de caráter classificatório, será realizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

5.3. A análise curricular compreenderá a experiência profissional e participação em cursos, cursos de formação e aperfeiçoamento, capacitações, conferências e seminários nas áreas de Mediação e Conciliação e, ainda, Justiça Restaurativa, que o candidato(a) tenha participado como ouvinte ou palestrante **após a conclusão de seu Curso Superior**.

5.4. Na referida avaliação será considerado o seguinte:

DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO:
a) Experiência profissional comprovada referente à atuação na área que pretende concorrer	0,5 por ano, até no máximo 2,0 (dois) pontos.
b) Participação em cursos, cursos de formação e aperfeiçoamento, capacitações, conferências e seminários nas áreas de Mediação e Conciliação e, ainda, Justiça Restaurativa, que o candidato(a) tenha participado como ouvinte ou palestrante após a conclusão de seu Curso Superior, com carga horária mínima de 04 horas	0,2 por curso, até no máximo 3,0 (três) pontos.

5.5. Em nenhuma hipótese será alterada a nota em virtude da falta de inserção de qualquer informação.

6. O prazo para envio dos documentos será **até às 23:59 hrs do dia 13 do mês de maio de 2025**.

7. **Os títulos deverão ser enviados em arquivo único em formato PDF exclusivamente através do e-mail pssesmal@tjal.jus.br.** O arquivo deve ser nomeado no formato **MediadorPrimeiroNomeÚltimoNome**, devendo iniciar com o termo "Mediador", seguido do Primeiro Nome e Último Nome do candidato.

8. Não serão considerados os documentos ilegíveis ou que apresente informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo.

Maceió, 05 de maio de 2025.
Dr. André Luis Parízio de Maia Paiva



Magistrado – Presidente

Dr. José Miranda Santos Júnior

Magistrado – Membro

Dra. Juliana Batistela Guimarães de Alencar

Magistrada – Membro

Dra. Maysa Cesário Bezerra

Magistrada – Membro

Ana Paula Barros Ramos

Servidora – Membro

Diego Ramon Omena Firmino

Servidor – Membro

Moacyra Verônica Cavalcante Rocha Guanabens

Servidora – Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga

Servidor – Membro

TABELA 1: RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CANDIDATO
Beatriz Cesar Do Nascimento Menezes
Biviane Hilda De Jesus Silva
Nathalia Maria Miranda Da Silva

TABELA 2: RESULTADO DEFINITIVO DA PERÍCIA MÉDICA

CANDIDATO
Marina De Araujo Sampaio

TABELA 3: RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Cidade	Classi.	Candidato	Nota
Arapiraca	1	Vinicius Arthur Engrácio Barbosa	8,60
Arapiraca	2	Alinik Martins Cordeiro	7,80
Arapiraca	3	Elias Henrique Dos Santos Filho	7,80
Arapiraca	4	Allison Santos Silva	7,60
Arapiraca	5	Larissa Hellen Nunes Da Silva	7,40
Arapiraca	6	Kessia Rayssa Tenorio Da Silva	7,20
Arapiraca	7	Rosilane Santos Rodrigues	7,00
Arapiraca	8	Adriele Silva De Albuquerque	6,80
Arapiraca	9	Claycielle Krislaynne Lima Da Silva	6,20
Arapiraca	10	Mirelly Mickelle Alves Dos Santos	6,00
Arapiraca	11	Shayanne Karla Rocha Neto	5,80
Arapiraca	12	Maria Cicera Sandes Araujo	5,60
Arapiraca	13	Samara Renata Alves Vieira	5,60
Arapiraca	14	Debora Lima Da Silva	5,00
Delmiro Gouveia	1	Gilmara Soares Lima Ferreira	6,00
Delmiro Gouveia	2	Dashiel Ferreira Da Silva	5,60
Maceió	1	Zelinda Maria Albuquerque Pinheiro	8,60
Maceió	2	Thasiana De Fatima Silva	8,40
Maceió	3	Kryvia Gislayne Moraes Da Silva	8,00
Maceió	4	Ana Sofia Barbosa De Gouveia	8,00
Maceió	5	Nathalia Maria Miranda Da Silva	8,00
Maceió	6	Wendy Kelly Barbosa Gama	8,00
Maceió	7	Múcio Murilo Cassiano Gama Filho	8,00
Maceió	8	Pompeia Borges Moreira	7,80
Maceió	9	Júlia Maria Gonçalves Perciano	7,80
Maceió	10	Biviane Hilda De Jesus Silva	7,80
Maceió	11	Caio Matheus Queiroz De Oliveira	7,80
Maceió	12	Renata Priscila Mota	7,60
Maceió	13	Catia Flavia Barbosa Souto	7,60
Maceió	14	Guilherme Augusto Souza Godoy	7,60
Maceió	15	Julio Henrique Rocha Gomes	7,60
Maceió	16	Priscila Cerveira Wanderley	7,40
Maceió	17	Thaiza De Fatima Silva	7,40
Maceió	18	Yasmin Primola Pedrosa Mauricio Da	7,40
Maceió	19	Isadora Maria Mesquita Palanca	7,20
Maceió	20	Larissa Lima Caldas	7,00
Maceió	21	Anny Karoline Santos Chaves	7,00
Maceió	22	Carlos Lacerda Martins Tavares	7,00
Maceió	23	Christine Keler De Lima Mendes	7,00
Maceió	24	Paula Fazio Fialho Fernandes	7,00
Maceió	25	Ricardo Soares Moraes	7,00
Maceió	26	Marina De Araujo Sampaio	6,80
Maceió	27	Gleice Kelly Vieira Silva Carneiro	6,80
Maceió	28	Liliane Cristine Oberhofer Guanabens	6,80
Maceió	29	Maria Rita De Cassia Batista Maia	6,80
Maceió	30	Savanna Kelly Ribeiro Matias	6,80
Maceió	31	Thallyson Monteiro De Alcântara	6,80
Maceió	32	Kassiana Sonaya Lira De Mendonça	6,60
Maceió	33	Margareth Maria Silva Araujo	6,60
Maceió	34	Alice Lessa Monteiro De Melo	6,60
Maceió	35	Clara Beatriz Cavalcante De Melo	6,60
Maceió	36	Rosanna Policarpo Bastos	6,60
Maceió	37	Taise Dos Santos Cesar	6,60
Maceió	38	Aline De Oliveira Selva	6,40
Maceió	39	Ana Catarina Da Silva Monteiro	6,40
Maceió	40	Fábio Vasconcelos De Vercosa Junior	6,40
Maceió	41	Estella Aurea Reis Salgueiro De Carvalho	6,40
Maceió	42	Jose Onesimo De Albuquerque Silva Silva	6,40
Maceió	43	Luana Rocha Barbosa	6,40
Maceió	44	Nathalia Patricia Fernandes Lima F. Silva	6,40
Maceió	45	Pedro Henrique Alves De Melo Almeida	6,40
Maceió	46	Thaynnara Gabrielle Lins Leite Almeida	6,40
Maceió	47	Yuri Silva Medrado	6,40
Maceió	48	Kamila De Rezende Brandão	6,20
Maceió	49	Lorena Maria Lucas De Albuquerque	6,20



Maceió	50	Luciana Leite Gama	6,20
Maceió	51	Thiago Da Silva Correia	6,20
Maceió	52	Carla Fabiane De Oliveira Moura	6,00
Maceió	53	Joyce Mendonça Felix	6,00
Maceió	54	Rafael Gomes Dantas	6,00
Maceió	55	Elenilda Oliveira Dos Santos	5,80
Maceió	56	Isaias Nunes De Albuquerque	5,80
Maceió	57	Rafael Coimbra De Medeiros	5,80
Maceió	58	Celmira Maria Da Costa Silva	5,80
Maceió	59	Cristina Gomes Veloso	5,80
Maceió	60	Edilma Justino Bezerra	5,80
Maceió	61	João Paulo Melo Queiroz De Oliveira	5,80
Maceió	62	Marianne Lemos Costa	5,80
Maceió	63	Hugo Mastrianni Lima Maurício	5,80
Maceió	64	Adriano Flávio Santos Da Rocha	5,60
Maceió	65	Andressa Bertoldo Tenório	5,60
Maceió	66	Jéssica Karolyne Souza De Vasconcelos	5,60
Maceió	67	Marcia Antonia Santos De Souza	5,60
Maceió	68	Maria Das Graças Dos Passos	5,40
Maceió	69	Alexson Marcos Cavalcante Costa	5,40
Maceió	70	Karla Marcelina Soares Da Silva	5,40
Maceió	71	Manuella Lopes Baracho	5,40
Maceió	72	Solange Correia Tenorio Costa	5,40
Maceió	73	Jose Jotackson De Almeida Amorim	5,20
Maceió	74	Kelly Monique Dos Santos	5,20
Maceió	75	Vanessa Ferreira De Lima	5,20
Maceió	76	Zilda Karla Pereira Dos Santos	5,20
Maceió	77	Everaldo Pereira De Barros	5,00
Maceió	78	Ana Karolyne Dias Da Silva Laranjeira	5,00
Maceió	79	Beatriz Cesar Do Nascimento Meneses	5,00
Maceió	80	Rikartany Cardoso Teles	5,00
Maceió	81	Elayne Da Silva Lima	5,00
Maceió	82	Maressa Caroline Da Silva Felix	5,00
Maceió	83	Mary Elzi Gomes Leite	5,00
Maceió	84	Nathaly Rose Alves Lima Sapucaia	5,00
Maceió	85	Valdilene Silva Ribeiro	5,00
Marechal Deodoro	1	Maxmiller Lima Laranjeira Ismael	7,60
Marechal Deodoro	2	Dayanne Gleice Alves De Lima	7,60
Marechal Deodoro	3	Larissa De Mesquita Gouveia	7,60
Marechal Deodoro	4	Ana Caroline De Melo Lima	7,40
Marechal Deodoro	5	Janaina Cleide França Rocha	7,20
Marechal Deodoro	6	Gustavo Meneghetti Corso	7,00
Marechal Deodoro	7	Fernanda Rosendo Vieira Peixoto	6,60
Marechal Deodoro	8	Rosângela Maria De Lima Mendes	5,00
Palmeira dos Índios	1	Maria Brunelly De Queiroz Gomes	7,00
Palmeira dos Índios	2	Maria Isabel Rodrigues Da Silva	6,60
Palmeira dos Índios	3	Layra Manoella Caetano Lopes Bezerra	5,60
Palmeira dos Índios	4	Isabel Cristina Barbosa Cavalcanti	5,00
Paripueira	1	Carolina Florencio Da Silva	7,00
Paripueira	2	Nilson Neves De Carvalho	6,80
Penedo	1	Julio Cesar Pereira Lima	8,20
Santana do Ipanema	1	João Pedro Da Silva Ferreira De Melo	5,80
São Luiz do Quitunde	1	Lamara Larissa Bezerra Dos Santos	7,20
São Miguel dos Campos	1	Sthefany Farias De Castro Jambreiro	9,20
União dos Palmares	1	Martyna Pereira Da Silva	7,00
União dos Palmares	2	Nariahi Maria Santos Silva	5,00

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2025/109155

Interessado: Valdemar Pastourado do Nascimento Neto

Advogado: Gildzar Martins Sabino (OAB/AL n. 22.297)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança prestada por **Valdemar Pastourado do Nascimento Neto**, nos autos da Ação Penal n. 0700398-95.2019.8.02.0069, que tramitou perante a Vara do Único Ofício de Girau do Ponciano.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a devolução de valor, bem como a procuração outorgando poderes ao advogado (receber e dar quitação) para receber o valor a ser restituído em nome da parte.

Assim, considerando a suficiente instrução processual e o expresso comando do Juízo de origem, **defiro o pedido e determino** que seja realizada a restituição da fiança, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a ser corrigido na forma da lei, mediante transferência bancária para a conta bancária de **Gildzar Martins Sabino**, cujos dados são os seguintes: CPF n. 120.719.484-08, conta corrente n. 51955974-4, agência n. 0001, do Banco NUBANK, conforme informado nos autos.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente ao custo da emissão do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, archive-se.

Maceió/AL, 05 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

AMINE MAFRA CHUKR CONRADO

Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2025/107322

Interessado: José Adeildo do Nascimento

Advogado: Gildzar Martins Sabino (OAB/AL n. 22.297)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança prestada por **José Adeildo do Nascimento**, nos autos da Ação Penal n. 0000353-94.2015.8.02.0030, que tramitou perante a Vara do Único Ofício de Piranhas.

Conforme se vê nos autos administrativos, não consta o comprovante de recolhimento da fiança e no SAJ, em consulta, consta somente "Emitida", embora tenha sido solicitada à parte pelo Funjuris, sendo esta essencial à apreciação do pedido por esta Comissão